CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 594/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Guarda Civil Municipal de Salvador exerce função essencial na proteção do patrimônio público, na segurança comunitária e no apoio às políticas de ordem urbana, atuando de forma contínua e ininterrupta, inclusive em turnos noturnos;

b) o trabalho noturno impõe maior desgaste físico e psicológico aos servidores, exigindo compensação adequada e proporcional, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público;

c) a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e do Tribunal de Justiça da Bahia reconhece a necessidade de correção da base de cálculo do adicional noturno, fixando o divisor de 200 horas mensais para jornadas de 40 horas semanais, bem como a incidência sobre a remuneração integral, e não apenas sobre o vencimento básico;

d) a adequação administrativa imediata, sem necessidade de solicitação individual ou ação judicial, contribui para a eficiência da gestão pública, reduz a judicialização da questão e assegura transparência e justiça remuneratória aos servidores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, corrigir a forma de cálculo do adicional noturno dos servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador, estabelecendo o divisor de 200 horas mensais e a incidência sobre a remuneração integral, em conformidade com a legislação e jurisprudência aplicáveis.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral